



JORNAL DO Município

Ano 14 - Nº 671 - Sexta-Feira, 15 de junho de 2007

LEIS

LEI Nº 5.807, de 12 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra mediante licitação.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria em que se encontra para a de bens dominiais do Município e fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de terra, de propriedade do Município, parte da matrícula nº 12.176, da 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, contendo 327,46m2 (trezentos e vinte e sete vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Atriz Dina Sfat – Bairro Boehmerwaldt, mediante licitação tipo concorrência.

Art. 2º O preço da venda será o da proposta apresentada, mediante depósito antecipado de 20% (vinte por cento) de seu valor, em nome do Município de Joinville e 80% (oitenta por cento) na data da escrituração do imóvel, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação das propostas, sob pena nulidade.

Art. 3º Os valores apurados com a alienação mencionada no art. 2º, deverão ser depositados na COOPERCRED – Rua Luiz Niemeyer nº 16 ou junto ao prédio da Prefeitura Municipal na Av. Hermann August Lepper nº 10, conta nº 50.212-0 e classificado na conta contábil nº 46 – alienação de bens imóveis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

LEI Nº 5.809, de 12 de junho de 2007

Autoriza o Executivo Municipal, através da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB/Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Joinville, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, objetivando a execução dos Programas de Finalidades Turísticas.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB/Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Joinville, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de sinalização turística no Município de Joinville.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

40.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Joinville
06.181.0010.2.676.001 – Segurança no Trânsito
3.3.90.00
Fonte de Recursos – 0224

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville CONURB

LEI Nº 5.810, de 12 de junho de 2007

Autoriza o Executivo Municipal, através da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB/Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Joinville, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal – CEF, objetivando a execução dos Programas de Finalidades Turísticas.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB/Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Joinville, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de sinalização turística no Município de Joinville.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), sendo R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a participação da União Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

40.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Joinville
06.181.0010.2.676.001 – Segurança no Trânsito
3.3.90.00
Fonte de Recursos – 0224

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville CONURB

LEI Nº 5.811, de 12 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E MORADORES DO LOTEAMENTO MOINHO DOS VENTOS - CNPJ nº 83.800.078/0001-18, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 6.224,55m2 (seis mil, duzentos e vinte e quatro vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) localizada na Rua Alcides L. de Medeiros – Bairro Espinheiros, parte da matrícula nº 22.324, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a construção de sua sede e de uma área de lazer e esportes.

Art. 3º A Permissionária obriga-se a requerer alvará para construção.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

LEI Nº 5.812, de 12 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, com interveniência da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Beneficente Renascer, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a cooperação técnica e financeira, visando ao atendimento direto a 20 (vinte) gestantes desamparadas e seus filhos menores de 18 (dezoito) anos, em regime de abrigo, por um período de 06 (seis) meses, encaminhados pela Secretaria de Bem-Estar Social, Serviço Social Forense e Maternidade Darcy Vargas.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 105.072,00 (cento e cinco mil e setenta e dois reais), sendo a participação do Município 12 (doze) parcelas mensais de R\$7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais), cabendo à Entidade a contrapartida de 12 (doze) vezes de R\$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente da Secretaria de Bem-Estar Social, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem- Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos
Fonte de Recursos - 0200

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 021/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação Beneficente Renascer. Objeto: cooperação técnica e financeira visando ao atendimento direto a 20(vinte) gestantes desamparadas e seus filhos menores de 18 anos, em regime de abrigo, por um período de seis meses, encaminhadas pela Secretaria de Bem-estar Social, Serviço Social Forense e Maternidade Darcy Vargas. Valor: o valor total é de R\$ 105.072,00 (cento e cinco mil e setenta e dois reais), sendo R\$ 95.520,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e vinte reais) a participação do Município, em 12 parcelas, e R\$ 9.552,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) em 12 parcelas a contrapartida da Associação Beneficente Renascer. Vigência: a vigência para execução do objeto pactuado, será de 12 (doze) meses, a contar da data da liberação da primeira parcela, e publicação da Lei e Extrato no Jornal do Município, acrescidos de mais 60 dias para a apresentação da prestação de contas. Local e data de assinatura: Joinville, 12 de junho de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Sidney Dalsenter, pela Associação Beneficente Renascer.

LEI Nº 5.813, de 12 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação mútua com a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil S/A.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação mútua com a Fundação Banco do Brasil e o Banco do Brasil S/A, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º tem por objeto a implantação e o desenvolvimento do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – BB Educar, no Município de Joinville/SC.

Art. 3º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

0601 – Secretaria de Educação
06.01.12.306.0013.2.108.001– Merenda Escolar
3.3.90.000 – Outras despesas correntes
Fonte 0100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Snieckovski
Secretário de Educação

LEI Nº 5.814, de 12 de junho de 2007

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Repasse com a União, através do Ministério de Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o Contrato de Repasse nº208.772-36/2006/MCT/CAIXA, através do Ministério de Ciência e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal, no importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Contrato referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a implantação de Centro de Inclusão Digital para o atendimento dos alunos da Escola Municipal Prefeito Max Colin.

Art. 3º Fica autorizada, para recepcionar os recursos repassados pela União, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) acrescidos de eventuais juros e correção monetária, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nom Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	SE	12.361.0013.2.115.002	Manutenção Programa EJA – Ens. Fundamental	0122	3.3.90.00	11.800,00
06.01	SE	12.361.0013.2.115.002	Manutenção Programa EJA – Ens. Fundamental	0122	4.4.90.00	28.200,00
				TOTAL	40.000,00	

Art. 4º A contrapartida do Município, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), será supor-tada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nom Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	SE	12.361.0013.2.114.002	Manutenção Ensino Fundamental	0101	3.3.90.00	1.000,00
06.01	SE	12.361.0013.2.114.002	Manutenção Ensino Fundamental	0101	4.4.90.00	7.000,00
				TOTAL	8.000,00	

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.815, de 12 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Administração e Gestão de Pessoas e da Fazenda, a celebrar convênio de colaboração mútua com a Companhia Águas de Joinville.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio das Secretarias de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Administração e Gestão de Pessoas e da Fazenda, autorizado a celebrar convênio de colaboração mútua com a Companhia Águas de Joinville, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a conjugação de esforços, com vistas à estruturação da Base Cartográfica Digital, do Sistema de Gestão Cadastral e Levantamento Cadastral do Município, que tem como objetivo a atualização da base cartográfica da cidade de Joinville, a coleta de dados em campo sobre as ligações de água e esgotos junto a cada economia atendida pela Companhia Águas de Joinville, a conexão entre o cadastro imobiliário municipal e o cadastro comercial de saneamento e, o desenvolvimento de sistema de informações geográficas voltado à gestão cadastral que permita a sinergia entre a base de dados do cadastro imobiliário e o cadastro comercial de saneamento.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 8.592.875,50 (oito milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 5.592.875,50 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) a participação do Município e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a participação da Companhia Águas de Joinville.

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

12.01 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
04.126.0004.2.312.005 – 3.3.90 – Modernização da Tecnologia de Informação
Fonte de Recursos – 0124

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
*Secretário de Planejamento,
Orçamento e Gestão*

LEI Nº 5.816, de 12 de junho de 2007

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto o auxílio financeiro do Município visando a manutenção da Instituição, ou seja, pagamento de despesas com consumo de água, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, material de higiene e limpeza, serviços de terceiros, material de expediente, e material didático e pedagógico, a fim de dar continuidade à execução, de forma compartilhada, do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), programa implantado no Município de Joinville pela Secretaria de Bem-Estar Social, colocando todas as crianças e/ou adolescentes, inseridas no PETI, em jornada ampliada, oferecendo: reforço escolar, esporte, cultura, lazer e atividades destinadas ao desenvolvimento infantil-juvenil.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos - 0100

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

LEI Nº 5.817, de 12 de junho de 2007

Altera o art. 3º da Lei 5.772, de 26 de abril de 2007.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 5.772, de 26 de abril de 2007, que passa a vigorar acrescido das seguintes rubricas orçamentárias:
"Art.3º (...)"

"40.01 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville
06.181.0005.2.673.007 – Subvenções e Convênios
4.4.90.00 – Investimentos
Fonte de Recursos – 0.2.00 – Recursos de outras fontes

46.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2.757.003 – Ações Meio – FMS
4.4.90.00 – Investimentos
Fonte de Recursos – 0.2.14 – Transferência Recursos – SUS"
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antônio Carlos Poletini
*Secretário de Planejamento,
Orçamento e Gestão*

LEI Nº 5.818, de 12 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE VERSAILLES.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso à

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE VERSAILLES - CNPJ nº 07.773.763/0001-14, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 2.339,79m2 (dois mil, trezentos e trinta e nove vírgula setenta e nove metros quadrados) localizada na esquina das ruas Rudolfo Schmalz e Alfredo Fruit – Bairro Glória, parte da matrícula nº 14.291, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a construção de sua sede e de área de lazer.

Art. 3º A Permissionária obriga-se a requerer alvará de construção para qualquer edificação a ser implantada no local.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
*Secretário de Administração e Gestão
de Pessoas, interino*

LEI Nº 5.819, de 12 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBISTCHEK II.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBISTCHEK II - CNPJ nº 04.387.204/0001-88, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 3.735,58m2 (três mil, setecentos e trinta e cinco vírgula cinquenta e oito metros quadrados) localizada na esquina das ruas Comandante Irapuã e Afonso Kieper – Bairro Costa e Silva, parte da matrícula nº 70.052, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville.

Art. 2º A Permissão de Uso terá por finalidade a construção de sua sede, de uma área de lazer e esportes e uma creche.

Art. 3º A Permissionária obriga-se a requerer junto à Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – SEINFRA, diretrizes com relação ao córrego existente no imóvel para posterior solicitação de alvará para construção e efetuar plantio de árvores paisagísticas nos pátios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

LEI Nº 5.820, de 13 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.425.600,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	FR	Modalidade	Valor
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	6.182.0006.2.031.0010	Vitorias preliminares/ mapeam. áreas de risco	0100	3.3.90.00	95.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.031.001	Vitorias preliminares/ mapeam áreas de risco	0100	4.4.90.00	25.500,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.041.005	Manutenção de processos administrativos	0100	3.3.90.00	1.500.000,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.041.005	Manutenção de processos administrativos	0100	4.4.90.00	800.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.071.006	Manutenção Processos Administrativos	0100	3.3.90.00	2.000.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	28.843.0012.0.007.006	Amortização da Divida Publica	0100	4.6.91.00	1.880.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.241.002	Promoção Criança e Adolescente	0100	3.3.90.00	100.000,00
13.01	Secretaria Regional Iririu	15.122.0001.2.331.014	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.3.90.00	13.100,00
19.01	Secretaria Regional Paranaguamirim	15.122.0001.2.401.020	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.3.90.00	6.000,00
23.01	Secretaria Regional Jardim Paraíso	15.122.0001.2.441.024	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.3.90.00	6.000,00
				Total		6.425.600,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	FR	Modalidade	Valor
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.1.90.00	1.000.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.027.001	Comunicações	0100	4.4.90.00	28.500,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.028.001	Cursos/Palestras (SOS cidadão)	0100	3.3.90.00	26.700,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.029.001	Inundações	0100	3.3.90.00	1.400,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.029.001	Inundações	0100	4.4.90.00	18.700,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.030.001	Acidentes com produtos perigosos e múltiplas vítimas	0100	3.3.90.00	8.900,00

03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.030.001	Acidentes com produtos perigosos e múltiplas vítimas	0100	4.4.90.00	18.600,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.032.001	NUDEC/Projeto Piava	0100	3.3.90.00	3.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.032.001	NUDEC/Projeto Piava	0100	4.4.90.00	9.700,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	11.331.0012.2.045.001	Plano de Assistência dos Servidores	0100	3.3.50.00	372.500,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.241.0002.2.237.001	Promoção e defesa da pessoa idosa	0100	3.3.90.00	50.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.235.001	Proteção especial à criança e ao adolescente	0100	3.3.90.00	50.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.105.006	Obras de Pavimentação	2293	4.4.90.00	4.837.600,00
				Total		6.425.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.821, de 13 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
49.01	Agência Municipal Reg. Serv.Água Esg. Joinville - AMAE	17.122.0001.2.861.050	Manutenção dos Processos Administrativos - AMAE	0200	3.1.90.00	300.000,00
49.01	Agência Municipal Reg. Serv. Agua Esg. Joinville - AMAE	17.128.0004.2.863.011	Qualificação/ Capacitação no serviço público	0200	3.3.90.00	300.000,00
				Total		600.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
49.01	Agência Municipal Reg. Serv. Agua Esg. Joinville - AMAE	04.130.0012.2.866.025	Regulamentação Serviços Públicos Delegados	0200	3.3.90.00	600.000,00
				Total		600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.822, de 13 de junho de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente da Secretaria de Educação, as modalidades de aplicação da despesa na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.1.075.003	Construção, reforma e ampliações CEI's -SEC	0119	4.4.90.00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento da Secretaria da Educação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.1.075.003	Construção, reforma e ampliações CEI's -SEC	0119	4.4.90.00	3.000.000,00
				Total		3.000.000,00

Art. 3º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.1.075.003	Construção, reforma e ampliações CEI's -SEC	0101	4.4.90.00	3.000.000,00
				Total		3.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.823, de 15 de junho de 2007.

Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 5.698/06 que autoriza o Executivo Municipal a alienar uma área de terra aos beneficiários finais do Programa Carta de Crédito Associativo – Imóvel na Planta da Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 5.698, de 18 de dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º A transferência do imóvel não acarretará ônus ao Município e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de financiamento entre o mutuário e a Caixa Econômica Federal." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Giovanni Gonçalves
Secretário de Habitação

LEI Nº 5.824, de 15 de junho de 2007.

Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 5.694/06 que autoriza o Executivo Municipal a alienar uma área de terra aos beneficiários finais do Programa Carta de Crédito Associativo – Imóvel na Planta da Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei nº 5.694, de 18 de dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º A transferência do imóvel não acarretará ônus ao Município e deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de financiamento entre o mutuário e a Caixa Econômica Federal." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Giovanni Gonçalves
Secretário de Habitação

LEI Nº 5.826, de 15 de junho de 2007

Desobriga o consumidor, no âmbito do Município de Joinville, do pagamento de multas e/ou juros de fichas de compensação, boletos de cobrança, tributos e outros títulos obrigacionais municipais, vencidos durante período de paralisação por greve de rede bancária.
Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Art. 1º Em caso de paralisação por motivo de greve da Rede Bancária, instalada no Município de Joinville, que impossibilite o consumidor de efetuar o pagamento de fichas de compensação, boletos de cobrança, tributos e outros títulos obrigacionais municipais, ficam os órgãos públicos municipais de Joinville, proibidos de cobrar multas e/ou juros por atraso das obrigações vencidas no período da paralisação.
Parágrafo único. O benefício da não cobrança de multas e/ou juros descrito no art. 1º desta Lei, será concedido, desde que, os títulos obrigacionais vencidos durante o período de paralisação por greve, sejam pagos pelo consumidor no primeiro dia útil de retorno às atividades normais.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.827, de 15 de junho de 2007.

Dispõe sobre a realização de campanhas educativas contra violência à mulher.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal obrigado a efetuar campanhas educativas contra atos de violência praticados contra a mulher utilizando espaços públicos municipais e de publicidade.
Art. 2º Os espaços públicos e de publicidade compreendem:

I - creches, escolas e toda Rede de Ensino Municipal;

II - hospitais, unidades básicas de saúde e demais equipamentos de saúde da administração direta e indireta municipal;

III - materiais impressos ou da mídia eletrônica, como o Diário Oficial do Município, folhetos, jornais, boletins eletrônicos, informativos ou quaisquer outros meios utilizados pelo Executivo e seus diversos órgãos, na divulgação de informações à sociedade;

IV - demais Secretarias e equipamentos da administração direta e indireta.

Art. 3º As campanhas educativas terão como finalidade:

I - coibir todas as formas de violência contra a mulher;

II - informar às mulheres vítimas de violência doméstica, sexual e de demais atos de violência, os diversos serviços de atendimento médico, ambulatorial, assistencial, psicológico e jurídico disponibilizados no âmbito do Município;

III - constranger o agressor de atos de violência contra a mulher incentivando a denúncia e a conseqüente punibilidade do mesmo.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Bem estar Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, bem como as demais Secretarias Municipais, participarão da elaboração das campanhas educativas contra violência à mulher, assim como da confecção dos materiais usados nas mesmas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 237, de 08 de junho de 2007.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 235, de 4 de junho de 2007, que dispõe sobre a regularização de imóveis comerciais e residenciais no Município.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados o "caput" do art. 2º, e o inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 235/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As compensações de que trata esta Lei Complementar estão enquadradas no instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir, previsto no Estatuto da Cidade. (NR)

Art. 3º ...

I – compensações para a concessão de aumento do potencial construtivo com acréscimo no Índice da Taxa da Ocupação (TO), de até 20% (vinte por cento) do exigido para o uso e a zona em que se situa, no valor de _ UPM (meia Unidade Padrão Municipal) por metro quadrado (m2) até o limite de 20,00m2 (vinte metros quadrados), e acima dessa metragem será calculado o valor de 1 (uma) UPM sobre o metro quadrado excedente;" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETOS

DECRETO Nº 13.655, de 05 de junho de 2007.

Nomeia membros para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC e com o Decreto nº 12.839, de 17 de março de 2006, que regulamenta o referido Sistema,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC, os seguintes membros, de comprovada idoneidade e reconhecida notoriedade na área cultural:

I – Rodrigo Meyer Bornholdt – Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville – presidente nato;

II – Raul Valter da Luz – Fundação Cultural de Joinville;

III – Cristóvão Petry – Serviço Social do Comércio - SESC;

IV – Rosenete Eberhardt – representante da área de música;

V - Germano Busch – Fundação Cultural de Joinville;

VI – Giane Bracelo Luetke – Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC;

VII – Iraci Seefeldt – Instituto Festival de Dança de Joinville - IFDJ;

VIII – Taíza Mara Raven Moraes – Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE;

IX – Carlos Adauto Virmond Vieira – Instituto Joinville Jazz Festival;

X – Nilton Santo Tirotti – Associação dos Artistas Plásticos de Joinville.

Art. 2º Os membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, com exceção de seu presidente nato, terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, restando-se a manutenção de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

Art. 3º Os membros da CAP, com exceção dos membros servidores públicos cuja participação será considerada de relevante interesse público, terão direito ao recebimento, a cada reunião a que comparecerem, de um jetom, no valor de _ (meia) Unidade Padrão Municipal - UPM.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal, em exercício

DECRETO Nº 13.665, de 13 de junho de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.820, de 13 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$6.425.600,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais) nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	FR	Modalidade	Valor
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.031.001	Vistorias preliminares/ mapeam. áreas de risco	0100	3.3.90.00	95.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.031.001	Vistorias preliminares/ mapeam. áreas de risco	0100	4.4.90.00	25.500,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.041.005	Manutenção de processos administrativos	0100	3.3.90.00	1.500.000,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	04.122.0001.2.041.005	Manutenção de processos administrativos	0100	4.4.90.00	800.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	04.122.0001.2.071.006	Manutenção Processos Administrativos	0100	3.3.90.00	2.000.000,00
05.01	Secretaria da Fazenda	28.843.0012.0.007.006	Amortização da Dívida Publica	0100	4.6.91.00	1.880.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.241.002	Promoção Criança e Adolescente	0100	3.3.90.00	100.000,00
13.01	Secretaria Regional Iriú	15.122.0001.2.331.014	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.3.90.00	13.100,00
19.01	Secretaria Regional Paranguaçu	15.122.0001.2.401.020	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.3.90.00	6.000,00
23.01	Secretaria Regional Jardim Paraíso	15.122.0001.2.441.024	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.3.90.00	6.000,00
				Total		6.425.600,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	FR	Modalidade	Valor
02.02	Procuradoria Geral do Município	04.122.0001.2.008.003	Manutenção dos processos administrativos	0100	3.1.90.00	1.000.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.027.001	Comunicações	0100	4.4.90.00	28.500,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.028.001	Cursos/Palestras (SOS cidadão)	0100	3.3.90.00	26.700,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.029.001	Inundações	0100	3.3.90.00	1.400,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.029.001	Inundações	0100	4.4.90.00	18.700,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.030.001	Acidentes com produtos	0100	3.3.90.00	8.900,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.030.001	Acidentes com produtos perigosos e múltiplas vítimas	0100	4.4.90.00	18.600,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.032.001	NUDEC/Projeto Piava	0100	3.3.90.00	3.000,00
03.01	Gabinete do Vice Prefeito	06.182.0006.2.032.001	NUDEC/Projeto Piava	0100	4.4.90.00	9.700,00
04.01	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	11.331.0012.2.045.001	Plano de Assistência dos Servidores	0100	3.3.50.00	372.500,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.241.0002.2.237.001	Promoção e defesa da pessoa idosa	0100	3.3.90.00	50.000,00
09.01	Secretaria do Bem Estar Social	08.243.0002.2.235.001	Proteção especial à criança e ao adolescente	0100	3.3.90.00	50.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.105.006	Obras de Pavimentação	2293	4.4.90.00	4.837.600,00
				Total		6.425.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.666, de 13 de junho de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.821, de 13 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
49.01	Agência Municipal Reg. Serv.Água Esg. Joinville - AMAE	17.122.0001.2.861.050	Manutenção dos Processos Administrativos - AMAE	0200	3.1.90.00	300.000,00
49.01	Agência Municipal Reg. Serv. Água Esg. Joinville - AMAE	17.128.0004.2.863.011	Qualificação/Capacitação no serviço público	0200	3.3.90.00	300.000,00
				Total		600.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
49.01	Agência Municipal Reg. Serv. Água Esg. Joinville - AMAE	04.130.0012.2.866.025	Regulamentação Serviços Públicos Delegados	0200	3.3.90.00	600.000,00
				Total		600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.667, de 13 de junho de 2007.

Abre Crédito Adicional Especial.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.822, de 13 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no orçamento da Secretaria da Educação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.1.075.003	Construção, reforma e ampliações CEI's -SEC	0119	4.4.90.00	3.000.000,00
			Total			3.000.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 2º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.365.0013.1.075.003	Construção, reforma e ampliações CEI's -SEC	0101	4.4.90.00	3.000.000,00
				Total		3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.668, de 13 de junho de 2007.

Estabelece prazo para resposta, por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, às consultas do Gabinete do Prefeito a respeito de Projetos de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal e de seus pedidos de informações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e com base no art. 68, IX e XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para resposta, por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, às consultas formuladas pelo Gabinete do Prefeito a respeito dos aspectos técnicos relativos aos projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo encaminhados para sanção.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o encaminhamento de resposta ao Gabinete do Prefeito, por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com relação aos pedidos de informações encaminhados pela Câmara de Vereadores, de que trata o § 2º, do art. 9º, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 13, de 3 de fevereiro de 2006.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º do presente Decreto importará na responsabilização funcional dos titulares e demais servidores dos respectivos órgãos encarregados do encaminhamento das respostas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.723, de 17 de agosto de 1998.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.669, de 13 de junho de 2007

Concede Bolsas de Estudo a servidores municipais e seus dependentes

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.095, de 22 de julho de 1986, que concede bolsas de estudo aos servidores municipais e Decretos nº 8.989/99 e nº 10.936/03, que estabelecem critério para sua concessão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas, para o exercício de 2007, bolsas de estudo aos servidores públicos municipais e dependentes, classificados pela Comissão Especial de Seleção de Bolsas de Estudo, criada pelo Decreto nº 13.498, de 16 de março de 2007, mediante prévia avaliação realizada

de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto 8.989, de 09 de fevereiro de 1999, com as alterações do Decreto 10.936, de 22 de janeiro de 2003, relacionados na tabela anexa.

Art. 2º As despesas com as bolsas de estudo concedidas correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Snieciukowski
Secretário de Educação

DECRETO Nº 13.670, de 13 de junho de 2007.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Sérgio Ferreira Guimarães Diniz, do cargo de Coordenador I da Área de Geoprocessamento, a partir de 11 de junho de 2007.

NOMEIA, na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ:

- Josias Moura da Costa Gomes Filho, para o cargo de Coordenador I da Área de Geoprocessamento, a partir de 11 de junho de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Murilo Teixeira Carvalho
Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

DECRETO Nº 13.671, de 13 de junho de 2007.

Declara vacância da permissão de serviço de táxi – cadastro nº 1702.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

considerando o falecimento do permissionário de táxi Antônio Manoel da Silva, ocorrido em 25 de janeiro de 2003 deixando 3 (três) filhos, dos quais, 2 (dois) já são permissionários de táxi e 1 (um) não comprovou sua dependência de acordo com o estabelecido no inciso II e o § 2º, do art. 5º, da Lei nº 2.282, de 8 de abril de 1996, alterada pela Lei nº 3.444, de 24 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o serviço de táxi cadastrado sob nº 1702, do ponto nº 17, situado na Rua Albano Schmidt, do falecido permissionário Antônio Manoel da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Roberto Winter
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 13.672, de 13 de junho de 2007.

Altera a letra "c" do inciso I, a letra "e" do inciso II, as letras "a" e "g" do inciso III, as letras "a", "g", "l", "n", "p", "q", "r", "s" e "u" do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 12.457, de 16 de junho de 2005, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com caput do art. 4º da Lei nº 5.290, de 02 de setembro de 2005, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A letra "c" do inciso I, a letra "e" do inciso II, as letras "a" e "g" do inciso III, as letras "a", "g", "l", "n", "p", "q", "r", "s" e "u" do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 12.457, de 16 de junho de 2005, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Representação do Governo:

c) Maternidade Darcy Vargas
Titular: Paulo Roberto Furlanetto

Suplente: Paulo Fernando Vieira

II – Representação dos Prestadores de Serviço:
.....

e) Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE
Titular: Pedro Jorge Cortez Morales
Suplente: Maryahn Koehler Silva

III - Representação dos Profissionais de Saúde:

a) Associação Brasileira de Enfermagem
Titular: Heloísa Hoffmann
Suplente: Janaina Martins
.....

g) Sociedade Joinvilense de Medicina
Titular: Valdir Martins Lampa
Suplente: Ricardo Polli
.....

IV – Representação de Usuários:

a) Diretório Acadêmico da Universidade da Região de Joinville –UNIVILLE
Titular: Larissa Klug
Suplente: João Rafael Righeto Bicudo
.....

g) Conferencia Nacional de Bispos do Brasil – Pastoral da Saúde de Joinville
Titular: Nilse Victória Gomes
Suplente: Ana Alves dos Santos
.....

l) Conselho Local de Saúde do Itinga
Titular: Eliar Pottimaier
Suplente: Maria Isolete Tavares
.....

n) Conselho Local de Saúde Bakitas/Jari-vatuba
Titular: Ildo Ceccato
Suplente: Amilton Stange
.....

p) Conselho Local de Saúde São Marcos/Ademar Garcia
Titular: José Martins
Suplente: Osmar José Pereira

q) Conselho Local de Saúde Floresta
Titular: Rosinete Fátima Ferreira Neto
Suplente: Terezinha Amorim de Castro

r) Conselho Local de Saúde Boehmerwaldt
Titular: Osni Leopoldo Batista
Suplente: Waldete Tomazia Molinari

s) Conselho Local de Saúde do Estevão de Mattos/Fátima
Titular: Marilene dos Passos Santos
Suplente: José Carlos Laureth
.....

u) Conselho Local de Saúde Vila Nova Rural
Titular: Maria Conceição Bachmann Altrak
Suplente: Nadir Zermiani" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos praticados pelo Conselho até a presente data.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 13.673, de 13 de junho de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5o, Inciso III, da Lei nº 5.710, de 19 de dezembro de 2006 e no Caput do art. 26, da Lei nº 5.579, de 28 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
50.01	Fundo Municipal do Idoso	08.241.0002.2.842.011	Inclusão e Promoção Social	0100	4.4.90	5.000,00
				Total		5.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recurso	Modalidade Aplicação	Valor
50.01	Fundo Municipal do Idoso	08.241.0002.2.842.011	Inclusão e Promoção Social	0100	3.3.90	5.000,00
				Total		5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.674, de 13 de junho de 2007.

Autoriza o uso, pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / Subseção de Joinville, de espaço localizado na Secretaria de Bem-Estar Social.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e X, art. 102 e art. 105, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e do art. 19 da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB / Subseção de Joinville, inscrita no CNPJ sob o nº 79.370.433/0001-99, de espaço, medindo 4 m (quatro metros) x 5 m (cinco metros), totalizando 20,00 m2 (vinte metros quadrados), localizado nas dependências do prédio da Secretaria de Bem-Estar Social, situada na Av. Procópio Gomes, 749, bairro Bucarein, CEP 89202-300, Joinville-SC.

Parágrafo único – O espaço será utilizado exclusivamente para a triagem dos beneficiários da Assistência Judiciária do Município.

Art. 2º As demais obrigações e condições constam do Termo de Autorização de Uso, anexo ao presente Decreto, e que deste passa a fazer parte integrante.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, interino

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 016/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação dos Deficientes Educáveis e Síndrome de Down – ADESD. Objeto: o auxílio financeiro visando a prestar serviços de prevenção de deficiências de tratamento precoce, habilitação/reabilitação, pré-alfabetização e acompanhamento familiar. Valor: R\$ 16.959,00 (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e nove reais), em 6 parcelas mensais de R\$ 2.826,50 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) a participação do Município. Vigência: de 6 meses a contar da data da publicação da Lei em Jornal do Município. Local e data de assinatura: Joinville, 11 de junho de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Alice Niehues, pela ADESD.

Município de Joinville
Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 015/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville e a Associação Educacional Leonardo da Vinci. Objeto: cooperação mútua para aplicação da Lei nº 6.494/77, de 7/12/77, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.497/82, de 18/8/82. Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. Local e data de assinatura: Joinville, 11 de junho de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Fábio Luís de Oliveira, pelo Município, e Reitor José Tofner e André Luiz Kopelke, pela Associação Educacional Leonardo da Vinci.

Município de Joinville
Extrato de Aditivo de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 017/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville e a Universidade Federal de Santa Catarina. Objeto: cooperação mútua para aplicação da Lei nº 6.494/77, de 7/12/77, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino, com regulamento aprovado pelo decreto nº87.497/82, de 18/8/82. Vigência: 5(cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. Local e data de assinatura: Joinville, 11 de junho de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Fábio Luís de Oliveira , pelo Município, e Marcos Laffin, pela Universidade

**Município de Joinville
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio n.º 018/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville e a Corpori Sani Centro de Educação Profissional Ltda. Objeto: cooperação mútua para aplicação da Lei nº 6.494/77, de 7/12/77, que dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.497/82, de 18/8/82. Vigência: 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura. Local e data de assinatura: Joinville, 11 de junho de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Fábio Luís de Oliveira, pelo Município, e Silvana Aparecida Rech e Tânia M. Doin da S. do Nascimento pela Corpori Sani.

**Município de Joinville
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 020/2007-SEPLAN/CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Bem-estar Social, e a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron. Objeto: a manutenção da Instituição no tocante à alimentação, aquisição de materiais didáticos, de consumo e de higiene em geral. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 6 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência: de 6 meses a contar da liberação da primeira parcela condicionada à publicação da Lei e do Extrato em Jornal do Município. Local e data de assinatura: Joinville, 11 de junho de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer pelo Município, e Maria Marlene Ritzmann, pela Comunidade Terapêutica Rosa de Saron.

**Município de Joinville
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 019/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação de Amigos do Autista – AMA. Objeto: auxílio financeiro para viabilizar a manutenção do atendimento às pessoas portadoras da Síndrome do Autismo. Valor: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) a participação do Município, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais). Vigência: doze meses, a contar da data de liberação da primeira parcela condicionada a publicação da Lei e do Extrato em Jornal do Município. Local e data de assinatura:

Joinville, 11 de junho de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Mauricio Fernando Peixer, pelo Município, e Euclésio Escher, pela Associação de Amigos do Autista – AMA.

**Município de Joinville
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 022/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e a Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais-ADRA. Objeto: auxílio financeiro do Município, visando a manutenção da Instituição, a fim de dar continuidade à execução, de forma compartilhada, do PETI. Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a participação do Município, divididos em 12 parcelas mensais, de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vigência: 12 meses, contados da liberação da primeira parcela, condicionada a publicação da Lei e Extrato, no Jornal do Município. Local e data de assinatura: Joinville, 12 de junho de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Miriam dos Santos Silva, pela ADRA.

**Município de Joinville
Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio de Cooperação Mútua. Partícipes: a Fundação Banco do Brasil, o Banco do Brasil e a Prefeitura Municipal de Joinville. Objeto: a implantação e o desenvolvimento do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos – B.B. Educar, no Município de Joinville. Vigência: um ano, improrrogável, contado a partir da data da assinatura. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de abril de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi, pelo Município, e Alcides Pegorer Junior, pela Fundação Banco do Brasil. DECRETO LEGISLATIVO nº 9, de 11 de junho de 2007
Outorga o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Senhor Vilmar Puccini.

A Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Joinville ao Senhor Vilmar Puccini. Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

PORTARIAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE DECISÃO:
Processo Administrativo Disciplinar nº 67/06 – Determina ao servidor José Adair Alberton, matrícula 31.434-9, a destituição do cargo em comissão, por analogia aos arts. 127, inciso V, e 135, ambos da Lei 8.112/90.
Processo Administrativo Disciplinar nº 88/06 – Determina ao servidor Celso Roberto Santos, matrícula 16.786-2, a pena de demissão, conforme prevê o artigo 145, inciso II, da LC 21/95.

Joinville, 12 de junho de 2007

Fábio Luís de Oliveira
*Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas – Interino*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE DECISÃO:
Processo Administrativo Disciplinar nº 57/06 – Declaro a nulidade do processo administrativo disciplinar desde as folhas 100, inclusive, com a destituição da atual comissão e, em seu lugar, determino a constituição de outra.

Joinville, 12 de junho de 2007

Fábio Luís de Oliveira
*Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas - Interino*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE PORTARIA:
Nº 156, de 05.06.07 ° Determina a instauração processo administrativo disciplinar nº 42/07, a fim de apurar a suposta irregularidade na entrega de protocolos, números 349, 1584 e 36182, sem a devida cobrança do ISSQN, pelo servidor Fernando Cisz, matrícula 27.791-2, agente administrativo III, lotado na Secretaria da Fazenda. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 132, incisos I e II , 133, inciso VI, da LC 21/95.

RESUMO DE DECISÃO:
Processo de Sindicância Administrativa nº 37/06 - Anulo o procedimento desde às folhas 30 a 33, inclusive, determinando que se ultime a presente investigação.

Joinville, 13 de junho de 2007

Fábio Luís de Oliveira
*Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas – Interino*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
ÁREA DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

RESUMO DE PORTARIA:
Nº 158, de 13.06.07 - Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 44/07, a fim de apurar a suposta manifestação de desapeço, má conduta e não cumprir ordens superiores, no local de trabalho, pelo servidor Manoel Antonio de Souza Filho, matrícula 12.105-4, Desenhista-copista, lotado na Secretaria da Fazenda. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 132, incisos I, II, III e VIII, 133, inciso IV e V, da LC 21/95.
Nº 157, de 13.06.07 - Determina a instauração de processo administrativo disciplinar nº 43/07, a fim de apurar a suposta utilização irregular do sistema Intranet da Secretaria da Saúde, pela servidora Vilma Tobis, matrícula 18.187-6, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 132, inciso II e 133, inciso X, da LC 21/95.

Joinville, 15 de junho de 2007

Fábio Luís de Oliveira
*Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas - Interino*

CONURB

PORTARIA Nº 034/2007

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:		
NOME	CTPS	
JANAINA PATERNO CUCKER	61438	
JOSÉ HENRIQUE PAULO DE CAMPOS	75478	
DESCREDENCIA:		
NOME	CTPS	DEMISSÃO
KARIN REGINA BUCKER	67599-40	04/06/07
ROSANE DE SOUZA	56008-10	01/06/07

Joinville, 05 de junho de 2007.

Eduardo Bartniak Filho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 036/2007

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:		
NOME	CTPS	
ALESSANDRA MARIA MARTIN	41271	
ANDRELIA FONTANELA	4971404	

Joinville, 11 de junho de 2007.

Eduardo Bartniak Filho
Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

CMS

RESOLUÇÃO N.º 29/2007

SOLICITAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PROFIS- SIONAL DENTISTA PARA ATENDER ALUNOS DA APAE OU A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS PARA CON- TRATAÇÃO DESTE PROFISSIONAL

O Conselho Municipal de Saúde, consubstan- ciado no Parecer nº 03/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE NÃO APROVAR a Solicitação de cedência de profissional dentista para atender alunos da APAE e sugere a inclusão do pleito de repasse de recursos em convênio específico.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Reso- lução do Conselho e a encaminha para que no

prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva
Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen- to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 30/2007

SOLICITAÇÃO DA APAE -ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APORTE DE RECURSOS FINANCEI- ROS POR PARTE DA SECRETARIA MUNI- CIPAL DE SAÚDE E QUANTO A POSSIBI- LIDADE DE AQUISIÇÃO, VIA SECRETA- RIA DA SAÚDE, DE CADEIRAS DE RODA ADAPTADAS PARA SEUS ALUNOS

O Conselho Municipal de Saúde, consubs- tanciado no Parecer nº 11/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, SUGERE o estabelecimento de novo convê- nio, devendo este ter como objeto ações de prestação de serviço de saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Reso- lução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva
Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen- to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 31/2007

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA ADEJ – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE JOINVILLE NO SERVIÇO DE REABILITAÇÃO AOS DEFICIENTES FÍSICOS

O Conselho Municipal de Saúde, consubs- tanciado no Parecer nº 12/2007 da Comis- são de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assem- bléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE APROVAR a Solicitação da ADEJ no Serviço de Reabilitação aos Deficientes Físicos, restando à Secretaria Municipal de Saúde a verificação do aspecto técnico rela- cionado a pretensão da solicitante.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Con- selho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva
Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen- to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 32/2007

PROPOSTAS DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE A SEREM INCLUÍDAS NA AGENDA MUNICIPAL DE SAÚDE 2006-2009

O Conselho Municipal de Saúde, consubs- tanciado no Parecer nº 14/2007 da Comis- são de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE SUGERIR a inclusão das propostas apresentadas pelos Conse- lhos Locais de Saúde na Agenda Municipal de Saúde 2007, para discussão na plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Con- selho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva
Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen- to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 33/2007

SOLICITAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PRIVADOS DE JOINVILLE QUANTO A SERVIÇOS EM PATOLOGIA CLÍNICA OFERTADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, con- substanciado no Parecer nº 15/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presen- tes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE NÃO APRO- VAR o pleito de suplementação de 40% nos valores praticados para o grupo de Patologia Clínica e sugere o encaminha- mento do pleito ao Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, solicitando revisão dos valores da tabela SIA/SUS no grupo de Patologia Clínica.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 34/2007

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA DA EPI-DEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS 2006 DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 16/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE APROVAR a Programação Pactuada Integrada (PPI) da Epidemiologia e Controle de Doenças (ECD) 2006 da Vigilância em Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 35/2007

CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA AO CRM SOBRE A RESOLUÇÃO 36/2001 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO A INSERÇÃO DE MÉDICOS E ODONTÓLOGOS NO CORPO CLÍNICO DOS HOSPITAIS PÚBLICOS DE JOINVILLE E REVISÃO DO REGIMENTO OU REGULAMENTO INTERNO DOS HOSPITAIS CREDENCIADOS AO SUS.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 17/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE EXCLUIR o assunto de pauta por decurso de prazo.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 36/2007

ANÁLISE DA PROPOSTA DA SOCIEDADE JOINVILENSE DE MEDICINA DE OFERTA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA REDE PÚBLICA

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 19/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE EXCLUIR o assunto de pauta.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 37/2007

SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 8.865 QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 23/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE EXCLUIR o assunto de pauta.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 38/2007

REAVALIAÇÃO DA APROVAÇÃO DA LOA 2007 PARA O SETOR SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 22/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, SUGERE o arquivamento do pleito.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen- to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 39/2007

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DA PRESTA- ÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE DE 2007 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, con- substanciado no Parecer nº 21/2007 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presen- tes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE APROVAR a Prestação de Contas do 1º trimestre de 2007 da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Con- selho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen- to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 40/2007

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS POR VIDEOLAPAROSCOPIA

O Conselho Municipal de Saúde, consubs- tanciado no Parecer nº 20/2007 da Comis- são de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de maio de 2007, RESOLVE APROVAR a solicitação de credenciamento do Hospital Regional Hans Dieter Schmidt para a realização de Cirurgias por Videolaparoscopia.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Con- selho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de maio de 2007

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen- to ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

EDITAIS

CMDCA FUNDAMENTADO NOS TER- MOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSI- TO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CON- FORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBI- NADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CON-

DUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUA- CAO PELO COMETIMENTO DE INFRA- CAO DE TRANSITO N.088 000527/2007 Placa Auto de Infração Nome do Proprie- tário/Condutor Código Infração Enqua- dramento

AAB0239 55134080B	PAULA IOLITA ALVES FERREIRA	659
AAF2209 54995115B	JOELMA SOUSA SANTIAGO	666
AAO2371 54249937B	VALDECIR GOLTZ	506
ABY2672 54082333A	JOSE JAIRO DOS SANTOS	506
ABY2672 54082333A	JOSE JAIRO DOS SANTOS	663
ABY2672 54082332A	JOSE JAIRO DOS SANTOS	501
ABY2672 54082332A	JOSE JAIRO DOS SANTOS	659
AES6617 54989570B	MARCELO REVITTI	516
AES6617 54989569B	MARCELO REVITTI	501
AES6617 54989569B	MARCELO REVITTI	527
AES6617 54989569B	MARCELO REVITTI	663
AMC5160 55126464B	CHRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	661
BZM0045 54247960B	LISLIANE ZANETTE DE OLIVEIRA	501
CCA6507 54089940A	CESAR RODRIGO TOMPOROSKI	691
CJL9649 54588676B	RUBIA HERZER LUCAS	504
DEE1832 55126845B	SILVIO PIAZERA	659
DFQ6193 54589066B	CLEVIS ROGERIO SPANHOLI	504
IEP2795 54591552B	JULIO CEZAR ZIMMERMANN	691
IGM3342 54995788B	DORINHA KORN	691
JKW9197 54249471B	JOAO CARLOS BERTERO	661
JKW9197 54249471B	JOAO CARLOS BERTERO	659
LJT6572 55619787A	JOSE HEITOR AMORIM	659
LJT6572 55619787A	JOSE HEITOR AMORIM	504
LJT6572 55619787A	JOSE HEITOR AMORIM	655
LXE8289 54248644B	CARLOS BERNARDO DA SILVA	516
LXK2412 54582999B	IVONE THEISS BATISTA	691
LXK2412 54582999B	IVONE THEISS BATISTA	659
LXV4858 54995124B	ROGINALDO DOMINGOS AMARO	659
LXV4858 54995124B	ROGINALDO DOMINGOS AMARO	663
LXX3723 54249742B	ISAIAS NICOCELLI	659
LXX3723 54249742B	ISAIAS NICOCELLI	504
LYD4345 54249733B	ISABEL CARDOSO	516
LYH0287 54994591B	NELSON JOSELINO HAMES	663
LYH0287 54994590B	NELSON JOSELINO HAMES	655
LYH0287 54994590B	NELSON JOSELINO HAMES	661
LZE9606 54995002B	AMILTO LUIZVICENZI	670
LZM3742 54249935B	CELSO SILVIO SPAGNOL	659
LZO5749 54589081B	ADEMIR ANTONIO DOMINGOS	659
LZX3544 54581522B	EVANDRO WANDERSEE	661
LZX3544 54581522B	EVANDRO WANDERSEE	667
MAB9471 55008524B	GIOVANIO VENERA	659
MAE1355 54589074B	ADEMIR SOBRAL DE JESUS FI	691
MAO9040 54996408B	AMARILDO MANOEL RODRIGUES735	
MAR2169 54615449B	AMERICAN INDUSTRIA E COMERCIO	527
MAW5551 54991319B	ODAIR GARCIA	527
MAW9491 54994593B	MARCOS JOSE RODRIGUES GALDINO	501
MAX6049 54074329A	KATJA VOLKERT GOULART	527
MBF6899 54247423B	FABRICIO DE OLIVEIRA	660
MBM0441 54990031B	VALDIR STRICKER	735
MBQ4357 54994588B	VALDIR PAULO CORDEIRO	655
MBR2316 54588664B	EDER CARLOS LAURINDO	691
MCB4440 54587491B	VALDEVINO RIBEIRO	516
MCE4172 54995144B	THIAGO ANDRE MEDEIROS	659
MCI0782 54996669B	NILTON DE OLIVEIRA	501
MCI0782 54996669B	NILTON DE OLIVEIRA	691
MCJ5433 54989564B	RICARDO STRINGARI	663
MCO9331 54590209B	BRUNO COSTA DA ROCHA	734
MCO9331 54590208B	BRUNO COSTA DA ROCHA	661
MCO9331 54590208B	BRUNO COSTA DA ROCHA	640
MCR7491 54589480B	RANGEL HEUCHLING	501
MCX6056 54249281B	ANDREZA KARINE SCHNEIDER	735
MCZ0879 55008525B	DOLIDES MARTINELI	659
MCZ9023 54248768B	ETTORE JOSE DA CRUZ	504
MDE0584 54251312B	JOSE RAMOS	691

MDQ1810 54246725B	IVONETE ANA PATRICIO	527
MDS6269 54996472B	LAURO ALVES	734
MDW8551 54589476B	NEOMAR JUNIOR BATISTA	659
MEX1411 54996488B	TABITA CAROLINE SOUZA	659
MFO7822 54995016B	OLANDIR DE JESUS SOARES	504
MFS0321 54589060B	MARCELO OLIVEIRA SILVA	659
MFY4050 54589469B	VALDIR TOMAZ DE OLIVEIRA	661
MFY4050 54589469B	VALDIR TOMAZ DE OLIVEIRA	667
MGH2081 54995018B	CLAUDINEI BORGES CAMARGOS01	
MGW7632 54589470B	JOSINEI DE OLIVEIRA	501
MHA4832 54996056B	MARIO LUIS DA SILVA	501
MHA4832 54996056B	MARIO LUIS DA SILVA	691
MHD5342 54578167B	VALDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS16	
MXK1307 54994589B	ADEMIR ANTONIO MOLINARI	659
MXK1307 54994589B	ADEMIR ANTONIO MOLINARI	691

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUA- CAO PELO COMETIMENTO DE DE TRANSITO N.088 000528/2007 Placa Auto de Infração Nome do Proprie- tário/Condutor Código Infração Enqua- dramento

ABD4692 54990837B	DAMARIS REGINA BONA	545
ABS1678 55124650B	HARALD KINDER	519
ADH6267 54996717B	EUNICE NIELSEN	576
ADI2831 54994851B	CEZAR RIBEIRO DE LIMA	520
ADQ9734 54590574B	VALDIVINO GALDINO MENDES	556
AES6617 54989570B	MARCELO REVITTI	518
AFG4493 54608464B	LUDEJAIR OUBIRATAM DE AGUIAR	518
AFZ3697 54995913B	BUSCHLE E LEPPER SA	518
AGN6784 54077889A	LEONI CUSTODIO	653
AGO8771 54608918B	BRUNO POLETINI SILVA	556
AJJ2654 54249653B	SERGIO TRUPPEL	518
AJJ3612 54249209B	JOELSON PEREIRA	518
AKN0562 55008519B	MARIA SUELI NEUMANN DESCHAMPS	518
ALA0349 54615428B	IDINAMAR ISAUARA ROSA	556
ALH0333 54994992B	LUZIA DA GRACA WILLWOCK	736
AMC4470 54999969B	EDIO WILLIAM AVELINO	556
AOP5151 54608915B	CARLOS EDUARDO VITORIO	596
BBB4414 54607690B	SIDNEI CORREA	605
BTI2084 54994990B	CURT DENCKER	518
BZC8513 54591549B	ELISABET SCHWALBE DE OLIVEIRA	518
CGA1236 54994991B	ANDREIA REJANE DIAS TADAESKI	572
CIP9558 54990829B	EDSON DE SOUSA	545
CVS0848 54238123B	SERGIO SOARES JEREMIAS	545
CWU5344 55134077B	EMMANUELA MARIA ARANTES BAGGIO	736
CXT1450 54250035B	ROBERTO MATHEUS JUNIOR	555
CXT1450 55126531B	ROBERTO MATHEUS JUNIOR	736
CXY0160 54996666B	ROBERTO GALVAN	736
DAR4812 54589090B	MAURO RODRIGO CARDOSO BRAGA	518
DAS4817 54996668B	ADINOR VICENTE	723
DDW0457 55124563B	STELIO KOEPP	736
DEH5906 54250017B	JUSSARA MARIA MORO	555
DIO7255 55124649B	LEONARDO ELIAS COELHO	736
DTX5555 54989448B	GERSON NEHLS	723
GDM9007 54591537B	WILSON DE BORBA	518
HCG4607 54258841B	ADIR FREITAG	546
IBE1828 55124940B	ALESSANDRO TRENTINI	519
IGJ4631 55706634A	SOLANGE MARIA KASZUBOWSKI MACH	736
JTN2605 54590351B	JOAO BATISTA LOPES DA SILVA	545
KJD9979 55124879B	ALEXANDRE WINTER	518
KIW9734 55130945B	ROBSON BATISTA CEOLIN	736
KMX4901 54590335B	TASSO FERREIRA DA SILVA	545
LNH4216 55704845A	JOEL GNICH	736
IYP8397 55130930B	ELIANA APARECIDA RUBERT FRIGO	736
LWT7973 54996152B	ODIMAR MANOEL DA SILVA	518
IWU3822 54588974B	GIUVANIO GASPAR LAUREANO	552
LXA1765 54591535B	MARLI MARIA ALVES PEREIRA	518
LXA4207 54589642B	ROBERTA WOITEXEM	545
LXA4328 54591140B	JACSON LOSI	723
LXG4576 54247425B	JACO HINKEL	545
LXL9166 55124884B	VALMOR PROCHNOW	736
LXP9290 54995912B	NEWTON CESAR DE ANDRADE	736

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSI-
CAO DE PENALIDADE PELO COMETI-
MENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.576 000419/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprie-
tário/Condutor Código Infração Enqua-
dramento
HBM5396 55126311B SALVIO DE AMORIM 527

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSI-
CAO DE PENALIDADE PELO COMETI-
MENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.576 000420/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprie-
tário/Condutor Código Infração Enqua-
dramento

KSW1901 55107927B NELSON DE SAMPAIO	605
MDQ9047 55107585B ADOLAR LUIZ DOS SANTOS	612
BXH0396 55113241B MARCIO RODRIGUES	554
JNM9676 55112113B NERI LIMA DA SILVA	545
MFM5492 55108024B NELSON YANETZKY	520
MFM5492 55724646A NELSON YANETZKY	573
MBT4256 55115329B PATI NICKI CONFECCHOES LTDA	574
CLP3681 55726149A EWERTON CARLOS SCHULT	555
MCQ9304 55115306B FRANCINE AMIN GHANEM	605
MGD2982 55115277B ANDREA ANDRADE SILVA STOLLE	605
AFO7507 55706299A ALEDOR DE SOUZA	545
MCG7740 55703792A ATANAZIO DIAS	545
DGG2189 55115655B SIBELI MIRANDA CRESCENCIO	605
MFR5910 55108060B LUCIANA DE SOUZA NUNES	554
LZX1915 55706282A MARCIO ROBERTO LEITE	556
LWY4431 55112141B SONIA REGINA CARDOSO BUZZI	574
MAQ6292 55725291A ROSA ANGELA MAZZUCCO DALAMA	554
MDE9160 55112149B ADILSON GONCALVES	574
LXA4329 55112047B ROMALDO FAUTH	656
MCA7531 55726150A JOSE EUGENIO TUON	550
MCM8757 55115349B GUSTAVO HENRIQUE GEIA	545
MCG3817 55104736B ANDRE LUIS ELOTERIO	556
AFH8763 55115337B COMERCIO ATACADADISTA DE AGUA	574
LCR3769 55115348B PATRICIA MARCELINO ME	556

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSI-
CAO DE PENALIDADE PELO COMETI-
MENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.576 000422/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprie-
tário/Condutor Código Infração Enqua-
dramento

MCK1584 55108025B ANA PAULA SAGAS	581
MEU5930 55724643A MARCIO MARTINS SILVEIRA	573
LZU1996 55112077B VALDEVINO SEIDEL	545
MCY3075 55115383B NICOLAU JOAO DOS SANTOS	555
LXN0459 55115422B VAGNER BARCELOS	555
LZN0673 55108056B BRASMARE ENGENHARIA LTDA	605
MGW3260 55115341B MACIEL DOS SANTOS	554
CIR3519 55703788A VANESSA BECKER	545
MED7389 55115304B FATIMA APARECIDA DE PAULA BERT	605
MHD0630 55115305B ANDREIA DOS SANTOS	546
LWY2000 55115606B ANDERSON FLAVIO SCHULZE	620
AAK5682 55115355B TRANSPORTES SERELEPE LTDA	545
ADF7673 55115254B CELSO ROBERTO MARTINS VICENTE	540
LYE9051 55115602B EBERTON LUIS DA SILVA	554
MAY2118 55115307B ISABEL SCHMITT	545
MDJ1536 55115323B SERGIO LUIZ JUNKES	554

LYP4127 55726142A LEONIVARELA TEIXEIRA	556
LZP8093 55115342B VANDERLENE TEREZA MAIA DA COST	545
MDF9661 55108082B JOSE ORLANDO DA SILVA	573
MAS4803 55112024B GILMAR MEDEIROS FERREIRA	612
MBJ9105 55107591B JORGE LUIS CHEDIAC	605
MMM1217 55115416B JULIO CESAR SCHMITT FRUTAS ME	574
IDQ8859 55726144A RODRIGO LOZANO	554
LYZ3658 55115436B ADEMIR RAFAEL	612
MCR9816 55725294A VANDERLEI VOIGT	581
MDF9139 55112046B MAURINEI DE CAMARGO	596
CRL4076 55115357B DELSO CARLOS XAVIER	573
MCR8679 55706289A TATIANA FABIOLA DA ROCHA	556
MCO3894 55112065B RODRIGO OTAVIO MACEDO	605
JZP7780 55107595B JOCELITO DISCONZI TURCHIELLO	605
MEG4788 55115354B VILSON DUTRA	604
MMM3111 55724647A CRISTIANE GIORDANI STEINGRABER	605
MCJ9801 55108069B ANDERSON GERALDO DA CRUZ	554
MCK4228 55108071B CRISTIANE PILATTI	573
MEG3621 55115446B ALTAIR MOREIRA	573
LCM7973 55115630B IZOLETE MARIA DA SILVA	545
MAQ8041 55112063B BENTO ROCHA E JOSE PAULO ROCHA	574
LYP6352 55725296A JOAO MACHADO	545
LZP3359 55104739B ROBERTO NURNBERG	546
MCK6496 55706292A NILDE COSTA GRAZIOTIN	546

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSI-
CAO DE PENALIDADE PELO COMETI-
MENTO DE INFRACAO DE TRANSITO
N.576 000424/2007

Placa Auto de Infração Nome do Proprie-
tário/Condutor Código Infração Enqua-
dramento

MCL9005 55742900A GUISELA KWITSCHAL	545
MEK2005 55115353B SERGIO LUIZ DE SOUZA	545
MCY3380 55115440B HELIO VALIN	605
AJS6536 55111946B MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO	605
DER7191 55111954B MARDEN CARTELAN ALEXANDRE	554
MGL2012 55112073B RAFAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	573
MAC5548 55115281B ALCIR JOSE DE SOUZA RAMOS	596
MEF3992 55115667B ALBIO ALEXANDRE	545
MAH8801 55115668B JOSELIO BITTENCOURT	556
AKD7682 55111950B NELSON SCHROEDER	605
LXQ6032 55112093B LINDOMAR MEDEIROS	556

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A
APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR
SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S)
NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSI-
ÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO
ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E
SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS
PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS,
EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM
EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO
DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO

PRESIDENTE DA CONURB

CONTRATOS

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

01/2007 INTERVALO PRODUTORA DE
VÍDEOS LTDA ME

DATA: 23/04/07

OBJETO: Edição de Comercial

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

05/2007 JOINVILLENSE TURISMO LTDA
DATA: 15/05/07

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas

PRAZO: 02 dias

VALOR: R\$ 1.385,58 (mil trezentos e oitenta
e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)

06/2007 MALHAVIL COMÉRCIO ATACA-
DISTA DE MALHAS LTDA EPP
DATA: 16/05/07

OBJETO: aquisição de material de costura

PRAZO: 05dias.

VALOR: R\$ 1.585,10 (mil quinhentos e
oitenta e cinco reais e dez centavos)

06/2007 HT HOTEIS LTDA
DATA: 09/05/07

OBJETO: hospedagem

PRAZO: 03dias.

VALOR: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e
nove reais)

07/2007 SS TURISMO LTDA
DATA: 16/05/07

OBJETO: Fornecimento de Coffee breack/
FMDPPD

VALO PRAZO: 01dia.

R: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

07/2007 SS TURISMO LTDA
DATA: 25/05/07

OBJETO: Fornecimento de Coffee breack/
FMDCA

PRAZO: 01dia.

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecen-
tos reais)

08/2007 HANSEN TURISMO E VIAGENS
LTDA
DATA: 21/05/07

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas

PRAZO: 02 dias.

VALOR: R\$ 2.649,12 (dois mil seiscentos e
quarenta e nove reais e doze centavos)

09/2007 PROMACAL DISTR. MATERIAL
PARA CALÇADOS E ESTOFADOS LTDA

DATA: 28/05/07

OBJETO: Aquisição de lona encerrada
locomotiva para manutenção de cadeira
de rodas

PRAZO: 01dia.

VALOR: R\$ 3.597,60 (três mil quinhentos e
noventa e sete reais e sessenta centavos)

Mauricio Fernando Peixer

Secretário de Bem Estar Social e Gestor do FMAS

Silvio Marques Emerim

Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

101/2007 MAKROSUL SERVICOS E
COMÉRCIO LTDA EPP

DATA: 02.05.07

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA
MANUTENÇÃO DE REDE

PRAZO: 03 meses

VALOR: R\$ 121.063,00 (Cento e vinte e
um mil e sessenta e três reais)

102/07 EXPRESSÃO INST. E MANUT. ELÉ-
TRICA LTDA

DATA: 02.04.07

OBJETO: aquisição de móveis

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzen-
tos reais)

103/2007 TRANSPORTE BRESCIANI LTDA
DATA: 08.05.07

OBJETO: contratação de empresas para
prestação de serviços com caminhões e
equipamentos

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e
quatrocentos reais)

104/2007 MICROIMAGEM GERENCIA-
MENTO DE IMAGENS LTDA EPP

DATA: 09.05.07

OBJETO: para prestação de serviços de
digitalização de documentos

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 79.067,00 (setenta e nove mil e
sessenta e sete reais)

105/2007 BONA GENTE COMERCIAL LTDA. - EPP
DATA: 09.05.07
OBJETO: aquisição de materiais para fábrica de tubos da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
PRAZO: até 31.12.07
VALOR: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

106/2007 14 BRASIL TELECOM CELULARS/A
DATA: 09.05.07
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 102.150,84 (Cento e dois mil, cento e cinqüenta reais e oitenta e quatro centavos)

107/2007 GRÁFICA WILLEJACK LTDA
DATA: 11.05.07
OBJETO: contratação de empresa para confecção de material gráfico
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)
108/07 ESQUINA PUBLICIDADE E DESIGN LTDA
DATA: 17.05.07
OBJETO: prestação de serviços de Contratação de Empresa de Serviços Técnicos de criação e execução de Comunicação Visual das Unidades Educacionais
PRAZO: 3 meses
VALOR: R\$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos reais)

109/07 GRAVACOES JORNALISTICAS PENDULO LTDA ME
DATA: 16.05.07
OBJETO: prestação de serviços de Contratação de empresa de clipagem
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 55.788,00 (cinqüenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais)

110/2007 GIDION S/A - TRANSPORTE E TURISMO
DATA: 16.05.07
OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Escolar
PRAZO: 202 dias letivos
VALOR: R\$ 121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais)
111/2007 FABIO TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA.
DATA: 17.05.07
OBJETO: prestação de serviços de Avaliação de imóveis diversos
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

112/2007 Bogo Filhos Material de Construção Ltda.
DATA: 16.05.07
OBJETO: aquisição de material de segurança
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 34.252,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e dois reais)

114/2007 Bona Gente Comercial Ltda. EPP
DATA: 16.05.07
OBJETO: aquisição de material de segurança
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 27.086,50 (Vinte e sete mil, oitenta e seis reais e cinqüenta centavos)

115/2007 AR DUTOS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA EPP
DATA: 17.05.07
OBJETO: prestação de serviços de Contratação de uma empresa especializada para efetuar a manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar condicionado, do prédio central da Prefeitura e do Ambulatório do Servidor
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)

117/2007 FUNDACAO EDUCACIONAL DA REGIAO DE JOINVILLE - FURJ/UNIVILLE
DATA: 17.05.07
OBJETO: Contratação de Empresa para Curso de Capacitação para professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Joinville
PRAZO: 70 dias
VALOR: R\$ 23.784,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

118/2007 RBS ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A
DATA: 17.05.07
OBJETO: renovação do Jornal Diário Catarinense
PRAZO: até 31.12.07
VALOR: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinqüenta reais)

119/2007 TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA
DATA: 17.05.07
OBJETO: prestação de serviços de Transporte Escolar Municipal
PRAZO: 202 DIAS LETIVOS
VALOR: R\$ 454.500,00(Quatrocentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos reais) Recurso Estadual.
181.800,00(Cento e oitenta e um mil e oitocentos reais) Recursos União - PNATE

120/2007 RADITURTRANSPORTES LTDA ME
DATA: 18.05.07
OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Escolar
PRAZO: 202 dias letivos
VALOR: R\$ 41.558,40 (quarenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta centavos)

121/2007 SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
DATA: 22.05.07
OBJETO: Contratação de Empresa para Curso de Capacitação Programa de Formação e Atualização Profissional Docente em Geometria
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 65.260,00 (sessenta e cinco mil duzentos e sessenta reais)

122/2007 SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA
DATA: 22.05.07
OBJETO: prestação de serviços de Contratação de Empresa para Curso de Capacitação em Informática Pedagógica
PRAZO: 03 meses
VALOR: R\$ 217.500,00 (duzentos e dezesseite mil e quinhentos reais)

123/2007 MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 25.05.07
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e licenças de uso de softwares em atendimento ao Contrato de Subempréstimo nº 86.107.84/2002 – PNAFM
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 495.515,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e cinqüenta e quinze reais reais)

124/2007 COMERCIAL DOIS MILÊNIOS LTDA – ME
DATA: 25.05.07
OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e licenças de uso de softwares em atendimento ao Contrato de Subempréstimo nº 86.107.84/2002 – PNAFM
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais).

125/2007 TWI ELEVADORES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
DATA: 25.05.07
OBJETO: prestação de serviços de melhorias e manutenção dos elevadores passa-rela Av. Juscelino Kubistchek

PRAZO: Lote 1-30 dias/Lote 2-12 meses
VALOR: R\$ 11.260,00 (onze mil e duzentos e sessenta reais).

126/2007 GRÁFICA WILLEJACK LTDA
DATA: 28.05.07
OBJETO: contratação de empresa para confecção de material gráfico
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 24.254,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais)

127/2007 AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA
DATA: 28.05.07
OBJETO: construção de empresa para serviços de consultoria em engenharia
PRAZO: 03 anos
VALOR: R\$ 12.500.088,00 (doze milhões, quinhentos mil e oitenta e oito reais)

128/2007 MMD CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
DATA: 31.05.07
OBJETO: prestação de serviços de Manutenção e implantação do PROEQ em novas secretarias da Prefeitura Municipal de Joinville
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)

129/2007 NOSTRADOMUS PRÉ-FABRICADOS EM CONCRETO LTDA
DATA: 29.05.07
OBJETO: para implantação de galeria de concreto armado pré-moldada na Rua Pedro Álvares Cabral e Rua Matilde Amin
PRAZO: 60 dias
- VALOR: 157.805,19 (cento e cinqüenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos)

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e
Gestão de Pessoas, interino

Silvio Marques Emerim

Gerente da Unidade de Suprimentos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATOS DE ADITIVOS

3º Termo AditivoData: 20.04.07
Contrato n.º 404/06Data: 18/12/2006
Contratada.: EBV – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
Referente.: adita o Contrato suprimindo o

valor em 0,509% (zero vírgula quinhentos e nove por cento), equivalente a R\$ 45.684,40, e transferindo 3 postos, conforme MI nº 082/UCP, devido à supressão de 05 serventes, a partir de 01/05/2007

1º Termo AditivoData: 07.05.07
Contrato n.º 075/07Data: 10/04/2007
Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 10/06/2007, em função de saldo contratual, conforme MI nº 197/07 - SEPLAN

11º Termo AditivoData: 07.05.07
Contrato n.º 212/04Data: 11/05/2004
Contratada.: BRITAGEMVOGELSANGER LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando ser vencimento para 08/08/2007, devido a saldo contratual, conforme MI nº 454/07 - Secretaria de Infra Estrutura Urbana – Unidade de Produção Industrial

4º Termo AditivoData: 02.05.07
Contrato n.º 404/06Data: 18/12/2006
Contratada.: EBV – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 0,102% (zero vírgula cento e dois por cento), equivalente a R\$ 9.136,88, devido a contratação de uma servente para a Fundação 25 de Julho, conforme MI nº 085/UCP

6º Termo AditivoData: 02.05.07
Contrato n.º 237/04Data: 15/06/2004
Contratada.: NORTEC GUINDASTES NORTE CATARINENSE LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a 7.440,00, e prorrogando por 2 meses, alterando seu vencimento para 04/08/2007, devido a obras previstas anteriormente serem incorporadas as existentes, conforme MI nº 395/07 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Produção Industrial..

1º Termo AditivoData: 10.05.07
Contrato n.º 080/07Data: 23/04/2007
Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando ser vencimento para 23/08/2007, devido a saldo contratual, conforme MI nº 229/GUA/SEC – Secretaria de Educação

1º Termo Aditivo
Data: 31.05.07
Contrato n.º 088/07Data: 26/04/2007
Contratada.: MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 24,80% (vinte e quatro vírgula oitenta por cento), equivalente a aquisição de 48 computadores, conforme descrito abaixo, de acordo com MI nº 275/GUA/SEC – Secretaria de Educação

1º Termo AditivoData: 11.05.07
Contrato n.º 203/06Data: 19/12/2006
Contratada.: COOPERTTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando ser vencimento para 01/08/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 – [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria Regional do Iriirú, através do MI nº 053/07

1º Termo AditivoData: 11.05.07
Contrato n.º 202/06Data: 18/07/2006
Contratada.: MARCOXAND SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA ME
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando ser vencimento para 01/08/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 – [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria Regional do Iriirú, através do MI nº 053/07

6º Termo AditivoData: 08.05.07
Contrato n.º 066/04Data: 11/02/2004
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 16/05/2008, sendo 1.800 km/mês a R\$ 3,61 o km/rodado, para suprir necessidade da Secretaria Regional do Boehmerwald, conforme MI 057/2007.

6º Termo AditivoData: 12.05.07
Contrato n.º 246/03Data: 24/07/2003
Contratada.: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando o vencimento para 31/11/2007, devido à dificuldade em relocar famílias de áreas irregulares, ocasionando a morosidade em concluir aterros e edificar novas moradias, conforme MI 112/SF - Secretaria de Habitação...

4º Termo aditivoData: 12.05.07
Contrato n.º 125/04Data: 18/03/2004
Contratada.: SEGURA TELE-ALARME SERVIÇOS DE VIGILNCIA LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando ser vencimento para 16/05/2007, no valor de R\$ 19.200,00, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados, de acordo com o previsto na Cláusula Quinta do presente contrato, conforme MI nº 074/UCP - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Unidade de Controle Patrimonial.

2º Termo AditivoData: 07.05.07
Contrato n.º 125/05Data: 12/04/2005
Contratada.: COOPERTERJ COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 15/08/2007, e acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 7.410,00, para dar prosseguimento as obras de pavimentação comunitária, conforme MI nº 285/2007 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação.

1º Termo AditivoData: 30.05.07
Contrato n.º 235/06Data: 08/08/2006
Contratada.: COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM DA REGIÃO DE JOINVILLE
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando ser vencimento para 01/08/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 – [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria da Região Centro, através do MI nº 104/07.

1º Termo AditivoData: 30.05.07
Contrato n.º 198/05Data: 12/04/2005
Contratada.: EMPREITEIRA ADIL LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 12/09/2007, e acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 19.969,00, para dar prosseguimento aos serviços, conforme MI nº 69/2007 – Secretaria Regional do Jardim Paraíso.

2º Termo AditivoData: 30.05.07
Contrato n.º 210/05Data: 12/04/2005
Contratada.: GOMES SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - ME
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 03 meses, alterando seu vencimento para 19/10/2007, e acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 18.063,00, para dar prosseguimento aos serviços, conforme MI nº 69/2007 – Secretaria Regional do Jardim Paraíso.

3º Termo Aditivo02.05.07
Contrato n.º 100/06Data: 12/04/2006
Contratada.: PROAÇO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA
Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 15/08/2007, e acrescentando o valor em 19,00% (dezenove por cento), equivalente a R\$ 1.040.700,33, devido ao reajuste de quantitativos e de alguns serviços que não estão previstos em contrato e que se fazem necessários, conforme MI nº 311/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras.

3º Termo AditivoData: 12.04.07
Contrato n.º 159/06Data: 05/06/2006
Contratada.: COSTA AZUL CONSTRUTORA LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 19,910% (dezenove vírgula noventa e dez por cento), equivalente a R\$ 137.414,48, devido a serviços adicionais que não estão previstos em contrato solicitados pela Secretaria de Educação e adequações de serviços que se fazem necessários, conforme MI nº 211/UO - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José, torna público que em conformidade com o inciso IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:
OBJETO: Medicamentos não cotados.
200,00 CPR de Destilbenol 1mg.
90,00 F/A de Vincristina 1mg.
FORNECEDOR: AUDIFAR ONCOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ONCOLÓGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.809.760/0001-17, com sede na Rua General Socrates n.º 390 – Município de São Paulo – Estado de São Paulo.
VALOR TOTAL: R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
PRAZO: 30(trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.00.00.00 – Medicamentos Diversos.
MOTIVAÇÃO: Trata de aquisição de medicamentos para um consumo de 30(trinta) dias, de uso indispensável em pacientes internados neste hospital, cuida-se de medicamentos não cotados na concorrência pública n.º 023/2007 que apesar da emissão de novo processo, não há como esperar a abertura sendo necessária a aquisição de imediato para suprir o estoque. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no inciso IV e V da Lei n.º 8.666/93.

Joinville (SC), 12 de junho de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José, torna público que em conformidade com o artigo 24 inciso IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: Medicamentos não cotados.
600 FRC Triglicerideos 20% 100ml.
60 FRC Aminoacido 10% Ped. (250ml).
FORNECEDOR: LEMES & LEMES COMÉRCIO, IMP. EXP. E REPR. COMERCIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.829.706/0001-00, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão n.º 4307 – Bairro Boqueirão - Município de Curitiba – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 5.898,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais).
PRAZO: 04 (quatro) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.00.00.00 – Medicamentos Diversos.

MOTIVAÇÃO: Trata de aquisição de medicamentos para um consumo de 30(trinta) dias, de uso indispensável em pacientes internados neste hospital, cuida-se de medicamentos não cotados na concorrência pública n.º 023/2007 que apesar da emissão de novo processo, não há como esperar a abertura sendo necessária a aquisição de imediato para suprir o estoque. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24 inciso IV e V da Lei n.º 8.666/93.

Joinville (SC), 13 de junho de 2007

Claudio José Gonçalves de Lima
Coordenador do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José, torna público que em conformidade com o artigo 24 inciso IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:
OBJETO: Medicamento não cotado.
12 FRC Glicose + Eletrolitos 3.57% 500ml (Solução de Collins).

FORNECEDOR: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.324.221/0001-04, com sede na Rua Francisco Pereira Coutinho n.º 347 – Bairro Parque Taquaral - Município de Campinas – Estado de São Paulo.
VALOR TOTAL: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.00.00.00 – Medicamentos Diversos.
MOTIVAÇÃO: Trata de aquisição de medicamentos para um consumo de 30(trinta) dias, de uso indispensável para transplante de órgãos realizados neste Hospital, cuida-se de medicamentos não cotados na concorrência pública n.º 023/2007 que apesar da emissão de novo processo, não há como esperar a abertura sendo necessária a aquisição de imediato para suprir o estoque. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24 inciso IV e V da Lei n.º 8.666/93.

Joinville (SC), 14 de junho de 2007.

Claudio José Gonçalves de Lima
Coordenador do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

CÂMARA

Portaria nº 121/07

Promove transferência de vínculo

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Transferir, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 24 de maio de 2007:

Ademar Walter Priess, do cargo de Assessor Parlamentar I, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar I do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;

André Leonardo Veridiano, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Alessandra Paloma Hoffmann, do cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar V do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Claudia Mary Dreher, do cargo de Assessora Parlamentar IV, do Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Ester Gomes Larroyd, do cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Israel Alexandre Patricio, do cargo de Assessor Parlamentar V, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar V do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Luana Isse de Freitas, do cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar V do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Luciano Pereira Dias, do cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar III do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Marta Rocha da Silva Rodrigues, do cargo de Assessora Parlamentar II, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar II do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Noeli Teresinha dos Santos, do cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Rubia Rachadel, do cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Sandra Rosa de Lara, do cargo de Assessora Parlamentar IV, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar IV do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;

Silvia da Silveira Carvalho, do cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Antônio Sebastião Lennert - PSDB, para Assessor Parlamentar VI do Vereador Mar-co Aurélio Marcucci – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 123/2007

Homologa Progressão.
Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribui-ções, em conformidade com o arts. 16 e 21, inciso IV da Resolução nº 02/07 de 16/01/2007, e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcio-nal, nomeada pela Portaria nº 17/2007,

Resolve:
Homologar Progressão, a contar de 01 de junho de 2007, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

Luiz Cláudio Gubert, do nível "G" para o nível "I", no cargo de Consultor Jurídico, conforme avaliação de desempenho refe-rente ao período de 04 de junho de 2005 a 03 de junho de 2007 e por conclusão do curso de Mestrado.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 124/2007

Férias de servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições,

Resolve:
C o n c e d e r 30 (Trinta) dias de férias ao servidor Nilson Graper Schmidt, Agente Operacional, dos quais 10 (dez) dias como abono pecuniário, referente ao período de trabalho compreendido entre 13 de maio

de 2006 a 12 de maio de 2007. Os dias de férias efetivos serão gozados de 04 a 23 de maio de 2007.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 125/07

Exonera servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Aime Maria Czarnobay, do cargo de Assessora Parlamentar VI do Vereador Lauro Kalfels – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 126/07

Exonera servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Maria das Dores da Silveira, do cargo de Assessora Parlamentar VI do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 127/07

Exonera servidoras

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Fabiana Carla dos Passos Teixeira, do car-go de Assessora Parlamentar VI do Vereador Nilton Eduardo dos Santos – DEM; Simone Marques, do cargo de Assessora Parlamentar V do Vereador Nilton Eduar-do dos Santos – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 128/2007

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Ademar Walter Priess, do cargo de Asses-sor Parlamentar I do Vereador Marcos Aurélio Marcucci – PSDB;

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 129/2007

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Remi Adriano Grillo Ragagnin, do cargo de Assessor Parlamentar V do Vereador Osmari Fritz – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 130/2007

Exonera servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Esta-do de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Cínara Wanzuita Salustiano, do cargo de Assessora Parlamentar VI do Vereador Luiz Bini – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 131/07

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comis-são da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Eli Felício, no cargo de Assessora Parlamentar V, do Vereador Nilton Eduardo dos Santos – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 132/2007

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Daniela Cordeiro Martins, no cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Luiz Bini – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 133/2007

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Rita Bertelli, no cargo de Assessora Parlamentar I, do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 134/07

Nomeia servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Samuel Duarte de Araújo, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 134/07

Nomeia servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Samuel Duarte de Araújo, no cargo de Assessor Parlamentar VI, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 135/07

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de junho de 2007:

Elizangela dos Santos, no cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Lauro Kalfels – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 136/2007

Exonera servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de junho de 2007:

Anderson Castro de Lima, do cargo de Assessor de Programação Setorial.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 137/2007

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de junho de 2007:

Juliana Rodrigues, no cargo de Assessor de Programação Setorial.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

Portaria nº 137/2007

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 05 de junho de 2007:

Juliana Rodrigues, no cargo de Assessor de Programação Setorial.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente

ERRATAS

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

ERRATA:

No Termo Aditivo Contratual nº 30/2007-A, publicado no Jornal do Município nº 669, de 24.05.2007, onde se lê:
Valor: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
Leia-se: R\$ 10.850,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta reais)

Fábio Alexandre Dalonso
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Oswaldo Cidral
Diretor Administrativo

E X P E D I E N T E

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Wagner Baggio. **PRODUÇÃO:** Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc , ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.